1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 109/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROFISS. DA EDUC. DE VISEU-FUNDEB E EMPRESA SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROFISS. DA EDUC. DE VISEU-FUNDEB**, CNPJ N° 30.879.826/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Ângela Lima da Silva, nomeado através do Decreto municipal n° 003/2025, portadora da Cédula de Identidade Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.XXX.XXX-34, residente e domiciliada neste município e a empresa **SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ N° 11.048.879/0001-68, com sede na rua i, nº 16, bairro Marambaia, Belém/Pa, 66.620-800, telefone: (91) 3255-1055, e-mail: splitservice.belem@hotmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.° Marcleyton da Silva Souza, portador da Cédula de Identidade n° 5348462 e CPF 997.XXX.XXX-15, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 109/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: fornecimento de peças de reposição e serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado, para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de VISEU-FUNDEB.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30%-ZONA URBANA

12 361 0019 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

12 365 0022 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASIC INFANTIL 30%-ZONA URBANA

12 365 0022 2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30%-ZONA RURAL

12 365 0022 2.130 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA-FDB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 23/06/2026 a 23/06/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

"Primeiramente cabe salientar que a demanda imposta a este órgão para a continuidade do serviço público, que é subsidiada pelo objeto da contratação mencionada em tela, trem caráter continuado como delimitaremos a seguir:

Considerando que os serviços de refrigeração abrangem a execução de manutenções preventivas e corretivas, serviços de limpeza, reparos, substituição e reposição de peças e componentes, bem como, quando tecnicamente necessário, a substituição de aparelhos de ar-condicionado, evidencia-se a necessidade de assegurar a disponibilidade contínua desses serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB

A manutenção adequada dos equipamentos de climatização constitui medida necessária à preservação das condições de funcionamento dos ambientes administrativos e escolares, especialmente em razão das características climáticas do Município de Viseu/PA e da necessidade de proporcionar condições minimamente adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Nesse contexto, a demanda não se restringe à realização de intervenções pontuais ou previamente determinadas. Ao contrário, os equipamentos de climatização estão sujeitos ao desgaste decorrente de sua utilização contínua, circunstância que exige a realização periódica de limpeza, manutenção preventiva, manutenção corretiva, reparos e eventual substituição de componentes ou dos próprios equipamentos, conforme a necessidade identificada durante a execução contratual. No âmbito das estruturas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, encontram-se os prédios administrativos e, principalmente, as unidades escolares distribuídas tanto na sede quanto na zona rural do Município de Viseu/PA. Atualmente, a rede municipal de ensino é composta por 136 (cento e trinta e seis) unidades escolares, responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 14.001 (quatorze mil e um) alunos, conforme dados do Censo Escolar, além das estruturas administrativas necessárias ao funcionamento da própria Secretaria Municipal de Educação.".

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.12.10.001 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 109/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 22 de junho de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROFISS. DA EDUC. DE VISEU-FUNDEB
CNPJ 30.879.826/0001-33
Ângela Lima da Silva
Contratante

SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LT:11048879000168

Assinado de forma digital por SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LT:11048879000168
Dados: 2026.06.22 09:30:26 -03'00'

SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMERCIOS E SERV. LTDA – EPP
CNPJ 11.048.879/0001-68
Marcleyton da Silva Souza
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____